



CONTRATO N.º 42/2025

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES SOB FIBRA ÓTICA DE VOZ, DADOS, INTERNET, SOLUÇÃO DE SERVIDOR E VOZ VIRTUAL E SERVIÇOS WEB: EMAIL E GESTÃO DE DOMÍNIO

Entre

O **Município de Murça**, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Sr. Presidente do seu órgão executivo, Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio

, detentor do Cartão de Cidadão n.º

, válido até , contribuinte fiscal n.º , adiante identificada
como **Primeiro Outorgante**,-----

E

Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, N.º40 em Lisboa, com o NIPC 504 615 947, aqui representada por Vera Lúcia Loureiro da Silva, portadora do Cartão de Cidadão n.º , emitido pela República Portuguesa, válido até , com o número de identificação fiscal n.º , que outorga na qualidade de procuradora da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da procuração e da certidão permanente com o código de acesso , subscrita em e válida até e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por despacho do Sr.º Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de maio de 2025 e da aprovação da minuta do contrato despachada com a mesma data, ambos do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª | (Objeto)

O presente contrato tem como objetivo o **Fornecimento de serviços de Comunicações sob Fibra Ótica de Voz, Dados, Internet, solução de Servidor e Voz Virtual e Serviços Web: Email e Gestão de Domínio**, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----

Cláusula 2.ª |(Preço Contratual)

O preço contratual é de **66.597,00 € (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e sete euros)**, acrescido de imposto sobre o valor acrescentado.-----

Cláusula 3.ª | (Prazo de Execução)

O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de **36 (trinta e seis) meses**.-----

Cláusula 4.ª | (Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 10.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 5.ª | (Caução)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

Cláusula 6.ª | (Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----



Cláusula 7.ª | (Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 020209, pela proposta de cabimento nº 2025/304, no valor de 74.890,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2025/470.-----

Cláusula 8.ª | (Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290.º-A do CCP, foi designado gestor de contrato, através do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de maio de 2025, o

, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

Cláusula 9.ª | (Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Ofícios Convites;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.-----

Cláusula 10.ª | (Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----

- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Lisboa-4 em 9 de maio de 2025, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida por três meses;-----
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 19 de fevereiro de 2025 e válida por quatro meses;-----
- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----



- d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- e) Certidão Permanente;-----
- f) Registo do Beneficiário Efetivo;-----
- g) Título emitido pela ANACOM para o exercício da atividade;-----
- h) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);-----
- i) Procuração;-----

Cláusula 11.ª | (Omissões)

Em tudo o que for omissão o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinaturas eletrónicas, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290.º-D/99 de 02-08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da aposição da última assinatura eletrónica.-----

Murça, maio de 2025

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES
Presidente
Município de Murça
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Para efeitos de representação do Município de Murça
Data: 28-05-2025 09:44:10

O Primeiro Outorgante, _____

Mário Artur Correia Lopes

[Assinatura
Qualificada]
Vera Lúcia

Digitally signed by
[Assinatura Qualificada]
Vera Lúcia Loureiro da
Silva
Date: 2025.05.27

O Segundo Outorgante, _____

Loureiro da Silva

18:06:12 +01'00'

Vera Lúcia Loureiro da Silva



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

CONTRATO N.º 42/2025

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES SOB FIBRA ÓTICA DE VOZ, DADOS, INTERNET, SOLUÇÃO DE SERVIDOR E VOZ VIRTUAL E SERVIÇOS WEB: EMAIL E GESTÃO DE DOMÍNIO

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, maio de 2025

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:

MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES

Presidente

Município de Murça

Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro

Para efeitos de representação do Município de Murça

Data: 28-05-2025 09:45:15

Mário Artur Correia Lopes – Presidente da Câmara Municipal de Murça

Pelo Segundo Outorgante

Vera Lúcia Loureiro da Silva